



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 8.411

Inclui no calendário de eventos do Município de Vitória a "Trezena de Santo Antônio".

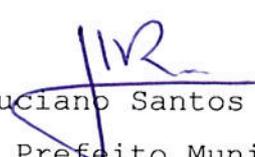
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído no Calendário de eventos do Município de Vitória, a "**Trezena de Santo Antônio**", que se realizará anualmente nos 13 (treze) dias que antecedem o dia do Padroeiro, qual seja, dia 13 de junho.

Art. 2°. O Padroeiro denomina o bairro Santo Antônio em Vitória-ES.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de janeiro de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8562241/12

/lcc